

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
JULGAMENTO PELO MENOR VALOR
POR LOTE
LEI 14.133/21

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a abertura de um processo licitatório por meio de Registro de Preços, visando o **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem, manutenção e desmontagem de divisórias de gesso acartonado (Drywall).

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PEÇA/BEM/OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL ORÇADO
1	Parede divisória dupla, na cor branca, de gesso acartonado, resistentes a umidade (RU), com espessura de 12,5mm, incluindo todos os materiais necessários para instalação. As chapas de drywall devem ser estruturadas por perfis U 70 x3000mm, aço zincado, espessura 0,5mm, perfis montantes em formato C 70 x3000mm, aço zincado, espessura 0,5mm, que sustentam as placas pela fixação feita por parafusos. Além desses componentes, o sistema se utiliza também de massa em pó para drywall, que deverá ser aplicada no mínimo duas vezes, a base de gesso, secagem rápida, para tratamento de juntas de chapas, fitas de papel microperfurado, 50 x150 mm, para tratamento de juntas de chapas, fita de papel reforçada com lâmina de metal para reforço de cantos de chapas, pinos e parafusos	M²	3000	R\$ 159,47	R\$ 478.410,00

2	fornecimento e instalação de FORRO DE DRYWALL com isolamento termoacústico, cor branca, com gesso acartonado, resistente a umidade (RU), incluindo todos os materiais necessários, para instalação. Com espessura mínima das chapas e com perfis de acordo com as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas	M²	3000	R\$ 132,11	R\$ 396.330,00
3	Rodapé de PVC branco tamanho 7cm x 15cm x 2,4m	UND	3000	R\$ 28,92	R\$ 86.760,00
4	Rodateto de poliestireno 8cm x 65mm liso 2,0 metro linear. Os rodacetos deverão ser fabricados em poliestireno extrudado (eps).	UND	3000	R\$ 44,07	R\$ 132.210,00
5	Mão de obra para a REMOÇÃO E DESCARTE de Forros e Divisórias Drywall.	M²	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
6	- MANUTENCAO EM PAREDE DE DRYWALL Realização de reparos em parede de gesso drywall, contemplando conserto de cantoneiras, fita telada, fissuras, buracos e demais serviços de manutenção incluindo os materiais	hora	1000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
				TOTAL =>	R\$ 1.203.710,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação tem por finalidade atender as demandas por melhorias na estrutura física das áreas de trabalho no âmbito das Secretarias municipais de Pouso Redondo/SC, visando à adequação física das salas e gabinetes, tornando mais eficiente o desempenho das atividades e melhoria das condições do ambiente de trabalho dos servidores.
- 3.2. Frisa-se que a criação de ambientes laborais por meio de divisórias é o padrão em órgãos públicos, por permitir que as mudanças de ambientes solicitadas pelos responsáveis de cada unidade sejam executadas em tempo razoável, com flexibilidade e sem obras civis de maior impacto.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A descrição da solução com um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos estudos Técnicos Preliminares e apêndices deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA HABILITAÇÃO

5.2. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante verificação dos seguintes requisitos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

5.2.3. A referida certidão que trata o item 4.1.2 não caracterizará fato impeditivo para o licitante, desde que no ato de sua habilitação possa comprovar sua VIABILIDADE econômica através de ato legal expedido pelo poder judiciário.

5.2.4. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.5. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.7. a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.8. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.2.9. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2.10. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Serviço fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

6. PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

6.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais, horários e quantidades solicitadas pelo órgão contratante, que comunicará a licitante vencedora com antecedência de 5 dias úteis.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas em Lei.

6.3. O início da prestação dos serviços se dará após homologação do processo e convocação do licitante vencedor para iniciar as atividades

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos/prestados provisoriamente com as especificações constantes no edital de processo licitatório, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que seja substituído;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Contrato, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Atuar de forma assídua conforme cronograma criado pelo órgão demandante. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no empenho/autorização de fornecimento e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

8.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

8.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao CONTRATADO, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

10. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2. Após 12 meses de contratação a contratada poderá solicitar reajuste financeiro baseado no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro que será analisado pelo CONTRATANTE e se for o caso, deferido

12. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

12.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.2. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. O aceite/aprovação dos itens pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

13.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

sua composição.

13.3. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma enviado pela Secretaria de Educação e Cultura de Pouso Redondo.

14. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

14.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto

§ 1º. O conjunto de atividades de que trata o *caput* desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato, os quais serão indicados em instrumento próprio pelo CONTRATANTE, conforme a Portaria nº 208/2025 de 20/03/2025.

§ 2º. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

14.2. A gestão do processo será efetuada pela servidora Jamylle Dionizio Freitas Zanella, designada pela portaria Nº 208/2025 de 20/03/2025.;

14.3. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços/materiais bem como do contrato, serão efetuados pela Servidor Sr^a. Yara Tatani Vatrín Leite, designada pela portaria Nº 208/2025 de 20/03/2025.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da proponente, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos serviços prestados.

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes da entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do município solicitante, conforme pedido enviado.

15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE

15.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 13.2 será suspenso até a sua regularização.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

16.1. A contratação será feita na modalidade de Processo Licitatório Eletrônico, tendo como vencedor o proponente que apresentar menor preço por lote no ato da disputa.

16.2. Após declarado o vencedor, o mesmo deverá cumprir com todas as exigências técnicas (quando houver) e documentação de habilitação propostas no Edital.

17. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E PARÂMETROS PARA OBTENÇÃO DE PREÇOS

17.1. O valor estimado da aquisição é de **R\$ 1.203.710,00** (um milhão duzentos e três mil e setecentos e dez reais).

Conforme Art. 23 §1º, II da Lei 14.133/21, a obtenção dos valores de cálculo para a proposta seguinte foi estimada através de pesquisa de preço realizadas pela Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do link <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>, onde traz em seus anexos os resultados da pesquisa com os respectivos custos. Deste modo possibilitou a parametrização de valores que segue.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0025.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(6) 3.3.90.00.00.00.00.0132 - Aplicações Diretas **R\$ 300.927,50**

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0025 – Saúde para todos

Projeto-Atividade: 2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Disp.: 3.3.90.00.00.00.00.0132 – Aplicações Diretas - 1.500.1002.0132 – Recursos ordinários Saúde **R\$ 300.927,50**

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.365.0018.2.012 – Manutenção do Ensino Infantil

(49) 3.3.90.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas **R\$ 150.463,00**

Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Ensino infantil

Programa: 0018 – Criança na Escola

Projeto-Atividade: 2.012 – Manutenção do Ensino infantil

Disp.: 3.3.90.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas – 1.500.1001.0132 – Recursos ordinários Educação **R\$ 150.463,00**

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0018.2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental

(40) 3.3.90.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas **R\$ 150.464,50**

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino fundamental

Programa: 0018 – Criança na Escola

Projeto-Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino fundamental

Disp.: 3.3.90.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas **R\$ 150.464,50**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E CONTABILIDADE

Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração

(9)3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas **R\$ 300.927,50**

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0009 – Administração Geral e financeira

Projeto-Atividade: 2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0130 – Aplicações Diretas - 1.500.7000.0130 – Recursos ordinários
..... **R\$ 300.927,50**

Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Funcional: 04.121.0106.2.005 - Manutenção do Departamento de Planejamento

(24)3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas **R\$ 300.927,50**

Função: 04 – Administração

Sub-função: 121 – Planejamento e Orçamento

Programa: 0106 – Manutenção do Depto de Planejamento

Projeto-Atividade: 2.005 - Manutenção do Departamento de Planejamento

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0130 – Aplicações Diretas - 1.500.7000.0130 – Recursos ordinários
..... **R\$ 300.927,50**

TOTAL R\$ 1.203.710,00

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

20. NORMAS DE REGÊNCIA

20.1. O presente processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Decreto nº 138/2021.

20.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

Pouso Redondo, 24 de fevereiro de 2024.

Juliano Righes
Responsável Técnico